



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o que estabelece a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC, bem como o Decreto nº 4.340/2002, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto s/n, de 21 setembro de 2000, que criou o Parque Nacional da Serra da Bodoquena;

Considerando a Instrução Normativa nº 9, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando a Portaria ICMBio nº 3.324, de 29 de setembro de 2023, que estabelece a organização da composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena;

Considerando que foi deliberado na reunião das instituições habilitadas para compor do Conselho Consultivo, ocorrida em 21/11/2023, que haveria a abertura de um chamamento público para preenchimento de uma vaga para o setor de Pesquisa e Ensino, procede-se a publicação deste Edital para preenchimento dessa vaga e convidamos as instituições de pesquisa e ensino (universidades e instituições de pesquisa, ensino e extensão) a se manifestarem, por meio de ofício de requerimento acompanhado da documentação pertinente, quanto ao interesse em fazer parte do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena.

### 1 DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS

#### 1.1 Da Definição:

1.1.1 O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoque é um colegiado legalmente constituído e vinculado ao ICMBio. Trata-se de um instrumento para envolver a sociedade na gestão do Parque, conceito conhecido como “gestão participativa”. Sendo um fórum de discussão, negociação e gestão da Unidade de Conservação e sua área de influência, para tratar de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas.

1.1.2 O Conselho é composto por representantes do poder público e da sociedade civil e o mandato do conselheiro é de 2 anos, podendo ser renovável por igual período, não remunerado, pois, trata-se de atividade de relevante interesse público.

#### 1.2 Dos Princípios

1.2.1 O Conselho tem por princípios a garantia da conservação da biodiversidade, dos processos ecológicos e dos ecossistemas que estão inseridos na Unidade de Conservação e sua área de influência; a garantia dos objetivos de criação da Unidade de Conservação; a legitimidade das representações e a equidade de condições de participação dos distintos setores da sociedade civil e do poder público; e o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, bem como a de seus sistemas de organização e representação social, territórios e conhecimentos tradicionais. (IN ICMBio nº 9/2014, art. 3º).

#### 1.3 Das Diretrizes

1.3.1 Suas diretrizes são promover o diálogo, representação, expressão, gestão de conflitos, negociação e participação dos diversos interesses da sociedade relacionados às Unidades de Conservação; assegurar a transparência dos processos de gestão das Unidades de Conservação, com a adequação à cada realidade local e participação de diferentes setores da sociedade; buscar a integração das Unidades de conservação com o planejamento territorial da sua área de influência, estabelecendo-se articulações com diversos fóruns de participação, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente; buscar a integração da política ambiental com políticas explicitamente orientadas pelos três eixos do desenvolvimento humano – educação, saúde e renda; garantir a legitimidade das representações e a equidade participativa dos diversos setores, considerando as suas características e necessidades, inclusive de populações tradicionais e de comunidades locais economicamente vulneráveis, por meio da sua identificação, mobilização, apoio à organização e capacitação; promover a capacitação continuada da equipe gestora da Unidade e dos conselheiros, bem como de outros processos educativos que favoreçam a qualificação dos diversos setores na sua forma de atuação em apoio à gestão e a efetividade da Unidade de Conservação; garantir resposta oficial e encaminhamentos efetivos às manifestações e deliberações do Conselho e a busca de condições financeiras para o seu funcionamento contínuo; e assegurar o caráter público das reuniões do Conselho e conferir publicidade às suas decisões e manifestações. (IN ICMBio nº 9/2014, art. 3º).

#### 1.4 Das Competências

1.4.1 O Conselho tem as seguintes competências: apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação; conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade; demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua zona de amortecimento ou território de influência; promover ampla discussão sobre a efetividade da unidade de conservação e as iniciativas para sua implementação; elaborar o Plano de Ação do Conselho, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento da Unidade de Conservação; formalizar recomendações e moções, registradas em ata da reunião correspondente; acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação; propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos; debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de gestão; e criar Grupos de Trabalho e Câmaras Temáticas, para a análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos, quando pertinente. Sem prejuízo das competências previstas no art. 20 do Decreto nº 4340/2002. (IN ICMBio nº 9/2014, art. 4º).

### 2 DA COMPOSIÇÃO DO SETOR PESQUISA E/OU ENSINO

2.1 O setor de Pesquisa e/ou Ensino é composto por universidades e instituições de pesquisa, ensino e extensão, pertencentes ao poder público e à sociedade civil, cujas atuações abrangem várias áreas temáticas, não tendo como foco de atuação um Setor específico do Conselho Consultivo ao qual se enquadra precipuamente.

2.2 As instituições para se habilitarem à vaga do setor de Pesquisa e/ou Ensino do Conselho Consultivo do PARNA da Serra da Bodoquena deverão atender aos requisitos previstos neste Edital

2.3 As instituições habilitadas para compor o setor de Pesquisa e/ou Ensino irão decidir em reunião entre seus representantes quais serão as instituições titular e suplente que irão preencher a vaga disponibilizada para esse Setor.

### 3 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.1 Consideram-se aptas a pleitear a vaga no setor de Pesquisa e/ou Ensino as universidades e instituições de pesquisa, ensino e extensão que preencherem os seguintes requisitos:

- I - tenham como atividade principal a pesquisa e/ou ensino que se relacione com os objetivos de criação da Unidade de Conservação;
- II - ter atuação comprovada na área do Parque Nacional da Serra da Bodoquena ou sua região de entorno; e
- III - estar credenciada no Ministério da Educação.

### 4 DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO

#### 4.1 Do Cronograma

4.1.1 O processo de formação do Conselho terá o seguinte cronograma:

Ação	Objetivo	Prazo
Divulgação do edital	Dar publicidade da abertura de processo de formação do Conselho Consultivo do PARNA da Serra da Bodoquena	24/01/2024
Manifestação de interesse	Cadastrar instituições interessadas	24 a 31/01/2024
Análise Documental	Conferir instituições habilitadas	01/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	Dar publicidade das instituições habilitadas	02/02/2024
Recurso	Possibilitar correção de eventuais equívocos na análise documental	05 a 06/02/2024
Divulgação do resultado final da análise documental	Dar publicidade das instituições habilitadas	07/02/2024
Reunião de formação do Conselho Consultivo (on line)	Definir quais instituições irão integrar o Conselho e em quais setores	16/02/2024

#### 4.2 Da Manifestação de Interesse

4.2.1 Os interessados em concorrer a vaga do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena deverão enviar a documentação listada a seguir, no **período de 24 a 31/01/2024**, para o e-mail <parna.bodoquena@icmbio.gov.br> ou poderão entregar pessoalmente na sede do Parque no endereço Rua Olívio Jacques, 795, Vila Donária, Bonito-MS, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e 14h às 17h.

4.2.2 A manifestação de interesse deverá ser realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada, sendo que as instituições representantes do poder público deverão apresentar os itens I, II e III e as instituições representantes da sociedade civil deverão apresentar os itens I a VII:

- I - Ofício de Requerimento para a participação do processo eletivo dirigido ao Chefe do PARNA da Serra da Bodoquena;
- II - Formulário de cadastro, conforme modelo no Anexo 1;
- III - Comprovante de credenciamento no Ministério da Educação;
- IV - Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no Parque, conforme modelo no Anexo 2;
- V - Cópia do estatuto ou contrato social da instituição atualizado e devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;
- VI - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- VII - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

4.2.3 A instituição que requerer seu cadastramento é responsável pela integridade e veracidade das informações apresentadas.

4.2.4 Fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.

#### 4.3. Da Análise Documental

4.3.1 Após envio das manifestações de interesse acompanhadas com a documentação pertinente, as informações serão analisadas e sistematizadas. Serão elegíveis a participar da próxima etapa as instituições que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Enviou a manifestação de interesse corretamente (item 4.2.2 deste Edital); e
- b) Preencheu os requisitos para habilitação previstos no item 3 deste Edital.

4.3.2 O deferimento ou indeferimento será divulgado pelo Chefe do Parque Nacional da Serra da Bodoquena e Presidente do Conselho Consultivo do Parque.

4.3.3 As instituições que tiverem seu cadastro deferido deverão participar da reunião para eleger qual instituição que irá integrar o setor de Pesquisa e/ou Ensino no Conselho, podendo ser uma titular e outra suplente.

#### 4.4 Da Publicação

4.4.1 As publicações referentes a este processo de modificação da composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena ocorrerão no escritório do Parque, Rua Olívio Jacques 795, Vila Donária, Bonito/MS e na internet, no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/cerrado/lista-de-ucs/parna-da-serra-da-bodoquena>, no qual constará um folder contendo: a Portaria ICMBio nº 3.324/2023, versão em PDF deste Edital e demais publicações.

#### 4.5 Da Reunião de Definição da Composição do Conselho

4.5.1 As instituições consideradas elegíveis pelos critérios da análise documental (item 4.3.1 deste Edital) participarão de reunião para definir o preenchimento da vaga do setor de Pesquisa e/ou Ensino, a qual está prevista para ocorrer em 16 de fevereiro de 2024, de forma eletrônica. O horário e o endereço eletrônico para participar da reunião serão informados previamente.

4.5.2 A escolha das instituições para ocupar as vagas dar-se-á preferencialmente por consenso entre os representantes presentes na Reunião.

4.5.3 Não havendo consenso, será feita votação aberta, obedecido o limite de 1 (um) voto por instituição.

4.5.4 Se a definição dos representantes do setor ocorrer mediante votação a ocupação das vagas seguirá a ordem de votação, conforme lista apresentada pelos representantes do setor, a qual será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

4.5.5 Em caso de empate durante a votação e persistindo a indefinição, será realizado sorteio entre as instituições representantes para definição da cadeira.

#### 4.6 Da Homologação dos Representantes

4.6.1 A homologação das instituições selecionadas para ocupar as vagas do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena ocorrerá mediante encaminhamento do processo com os registros dos procedimentos de constituição e da reunião de formação do Conselho para apreciação e homologação pelo Gerente Regional Centro-Oeste GR 3.

#### 4.7 Da Assembleia de Posse do Conselho

4.7.1 As instituições selecionadas na reunião de Composição do Conselho para ocupar as vagas serão convidadas para participar da Assembleia de Posse do Conselho, a ser divulgada com prazo mínimo de 10 dias de antecedência.

4.7.2 No mínimo 1 (um) representante da instituição selecionada deve estar presente na Assembleia de Posse do Conselho.

4.7.3 Caso o representante da instituição selecionada (titular e/ou suplente) falte a Assembleia de Posse do Conselho, o mesmo poderá ser empossado na próxima reunião que participar, observado os critérios de exclusão por falta a ser definido em regimento interno.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Incorporar-se-á ao presente Edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à criação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao ICMBio dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

5.2 Eventuais omissões deste Edital poderão ser preenchidas por meio das normas que regem o funcionamento do Conselho Consultivo (Portaria ICMBio nº 3.324/2023, IN nº 9/2014, Decreto nº 4.340/2002).

5.3 O presente Edital poderá ser prorrogado, caso necessário.

Bonito-MS, 22 de janeiro de 2024.

SANDRO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Chefe do Parque Nacional da Serra da Bodoquena

### ANEXO 1

Formulário de Cadastro de instituições interessadas em fazer parte do processo eletivo do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena

#### A – IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

SIGLA \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_

ESTRUTURA LEGAL: ( )Presidência; ( )Secretaria; ( )Diretoria; ( )Conselho; ( )outro: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME \_\_\_\_\_ CARGO \_\_\_\_\_

#### B – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E CONTATO

RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### C - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### D – OBJETIVO/ATIVIDADE-FIM DA INSTITUIÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### G - REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO INDICADOS PARA O CONSELHO CONSULTIVO:

TITULAR

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## SUPLENTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

## ANEXO 2

## Modelo de Relatório de Atividades

## A – Dados Gerais:

1. Nome da Instituição	
2. Responsável legal pela Instituição	Contato (Tel. e E-mail)
3. Responsável pelas informações prestadas	Contato (Tel. e E-mail)
4. Tempo que a instituição atua na região (informar e anexar documento comprobatório)	

**B** – Principais projetos desenvolvidos no território do Parque Nacional da Serra da Bodoquena (citar nome, objetivo, local) e forma que pretende contribuir com a gestão da Unidade de Conservação com ações coerentes com o propósito de sua criação e prioridades de atuação e demais informações que julgar importantes.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto Da Silva Pereira, Chefe**, em 22/01/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Gonçalves Bento, Analista Ambiental**, em 22/01/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17589903** e o código CRC **DFA394F7**.

---